## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000782-82.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**Exeqüente: **Cooperativa Educacional de São Carlos** 

Executado: Marcio Cezar Monte Carmelo

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

**JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, para que providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 04 de junho de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA